

**TEREOS INTERNACIONAL S.A.**  
**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Nome:**

**CNPJ ou CPF do acionista:**

E-mail do acionista: \_\_\_\_\_  
(endereço de e-mail para comunicação da Companhia com o acionista)

**Orientações de preenchimento:**

Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) refere-se à assembleia geral extraordinária da Tereos Internacional S.A. ( “Companhia”) a ser realizada em 18 de fevereiro de 2021, às 10h (a “Assembleia Geral”), sob a forma exclusivamente digital, e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto por meio de boletim de voto a distância, nos termos nos termos do artigo 1.080-A, da Lei 10.406/02, do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Seção VIII do Manual de Registro de Sociedade Anônima, que constitui o Anexo V do artigo 9º da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (a “IN DREI 81”), conforme aplicável.

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é altamente recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia Geral (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo, sendo admissível a assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

O prazo para submissão deste Boletim à Companhia (nos termos da IN DREI 81) é 13 de fevereiro de 2021 (inclusive), com 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral. Os Boletins recebidos após tal data serão

desconsiderados.

### **Orientações de entrega à Companhia**

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio deste Boletim à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para (i) o endereço postal localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 13º andar, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, aos cuidados de “Jurídico”; ou (ii) o endereço eletrônico assembleiastereointernacional@tereos.com, com o assunto: “Assembleia Geral Extraordinária – 18 de fevereiro 2021 - Boletim de Voto a Distância”:

(i) via física ou eletrônica deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) via física ou eletrônica de: (a) cópia simples de documento de identificação com foto e validade legal ampla garantida por lei, para acionistas pessoas físicas, representantes legais, e procuradores; e/ou (b) cópia de simples de documentação comprovando poderes de representação legal com validade ampla legal, para acionistas pessoas jurídicas e seus procuradores.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma neste Boletim.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo dos quoruns da Assembleia Geral, caso a Companhia receba via física ou eletrônica de tais documentos, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, em até 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral, isto é, até 13 de fevereiro de 2021 (inclusive). Os Boletins e documentação correlata, conforme descrito nos itens (i) e (ii) acima recebidos após tal data serão desconsiderados.

A Companhia comunicará, nos termos da IN DREI 81, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto a distância (“Comunicação”):

(i) o recebimento e confirmação de que o Boletim e documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou

(ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à

regularização.

Caso o acionista tenha informado o seu endereço eletrônico no Boletim ou o tenha enviado por vias eletrônicas, a Comunicação será enviada para o endereço eletrônico do acionista. Caso o acionista não tenha informado o seu endereço eletrônico no Boletim e o tenha enviado por vias postais, a Comunicação será enviada por meio de via postal ao acionista.

Como indicado acima, o Boletim também poderá ser enviado para o endereço eletrônico [assembleiastereosinternacional@tereos.com](mailto:assembleiastereosinternacional@tereos.com), com o assunto: “Assembleia Geral Extraordinária– 18 de fevereiro 2021 - Boletim de Voto a Distância”.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância para entrega do documento diretamente à companhia:**

Endereço eletrônico: [assembleiastereosinternacional@tereos.com](mailto:assembleiastereosinternacional@tereos.com)

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 13º andar, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, aos cuidados “Jurídico - Assembleia Geral Extraordinária – 18 de fevereiro 2021 - Boletim de Voto a Distância”.

**Deliberações/Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária:**

**Deliberação Simples**

1. Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da outorga de garantias fidejussórias, na forma de aval, pela Companhia, no âmbito das seguintes operações financeiras a serem celebradas por sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia:
  - (a) Contrato de empréstimo a ser celebrado entre a Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (“TSEB”), na qualidade de tomadora, e o Banco Nacional do Desenvolvimento Social – BNDES (“BNDES”), no valor de até R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais) (“Operação TSEB - BNDES”);
  - (b) Contrato de empréstimo a ser celebrado entre a Usina Vertente Ltda. (“Vertente”), na qualidade de tomadora, e o BNDES, no valor de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Operação Vertente - BNDES”);
  - (c) Contrato de empréstimo a ser celebrado entre a Tereos Amido e Adoçantes Brasil S.A. (“TSSB”), na qualidade de tomadora, e o BNDES,

no valor de até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (“Operação TSSB - BNDES”);

- (d) Contrato de empréstimo a ser celebrado entre a TSEB, na qualidade de tomadora, e o Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”), no valor R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (“Operação TSEB – Banco do Brasil”);
- (e) Contrato de empréstimo a ser celebrado entre a TSSB, na qualidade de tomadora, e o Banco Fibra S.A. (“Banco Fibra”), no valor até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Operação TSSB e Banco Fibra”);
- (f) Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 17.2.0028.1, celebrado entre TSSB, na qualidade de tomadora, e BNDES, em 3 de julho de 2020, no valor de R\$ 93.694.000,00 (noventa e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais) (“Operação TSSB-BNDES Standstill”);
- (g) Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 003150004152200, celebrado entre TSSB, na qualidade de tomadora, e o Banco Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), em 5 de outubro de 2020, no valor de R\$ 102.109.100,00 (cento e dois milhões, cento e nove mil e cem reais) (“Operação TSSB-Itaú”); e
- (h) Cédula de Crédito Bancário nº 602.720, celebrada entre TSSB, na qualidade de tomadora, e o Bocom BBM S.A. (“BBM”), em 28 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Operação TSSB-BBM”).

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

### **Deliberação Simples**

2. Aprovação da alteração do endereço da sede da Companhia da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 13º andar, parte, CEP 01452-001, Bairro Jardim Paulistano para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 7º andar, parte, CEP 01452-001, Bairro Jardim Paulistano, com a conseqüente alteração do Artigo 2, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Artigo 2.** *A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 7º andar, parte, CEP 01452-001, Bairro Jardim Paulistano.*”

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

### **Questão Simples**

3. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para Assembleia Geral, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas

também na hipótese de realização da Assembleia Geral em segunda convocação?

Sim       Não

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_